

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A necessidade de contratação de serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação para a divulgação de extratos de editais de procedimentos licitatórios surge em decorrência da promulgação da Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações. Segundo o disposto no artigo 54 desta legislação, tornou-se obrigatória a publicação desses extratos em veículos de comunicação de ampla circulação. Portanto, diante dessa imposição legal, a superintendência se vê compelido a cumprir com as disposições da referida lei, assegurando a transparência e a publicidade dos processos licitatórios realizados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A divulgação dos extratos de editais em jornais de grande circulação não apenas atende às exigências legais, mas também garante a eficácia e validade dos atos administrativos, marcando o início da produção de seus efeitos externos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Mothers

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Diante das características específicas da contratação pretendida, verifica-se que a publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação representa a única solução viável e juridicamente adequada para atender às exigências legais relativas à publicidade dos atos administrativos. Isso decorre da necessidade de alcançar ampla difusão das informações institucionais, assegurar o cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade, bem como atender aos ditames previstos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização de veículos reconhecidos por sua abrangência e credibilidade configura-se como meio exclusivo para alcançar o público-alvo de forma efetiva, garantindo que os atos publicados tenham validade formal e publicidade adequada perante a sociedade e os órgãos de controle. Não há, portanto, alternativas equivalentes em termos de alcance, legitimidade e conformidade normativa que substituam esta forma de divulgação oficial.

Assim, fundamenta-se que essa solução não apenas se mostra técnica e juridicamente possível, como também se impõe como única via para assegurar o cumprimento integral das obrigações legais de publicidade institucional, legitimando os atos da administração pública e promovendo a segurança jurídica necessária às suas ações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A presente solução, concebida para viabilizar a publicação de atos oficiais em veículos de imprensa de Grande circulação, configura-se como um sistema integrado e automatizado, minuciosamente alinhado às normativas legais e voltado à otimização da gestão administrativa. Sua implementação inicia-se com a criteriosa identificação dos instrumentos jurídicos passíveis de

Mothers

divulgação — a exemplo de editais, decretos e convocações — os quais são diretamente incorporados aos sistemas administrativos do ente público, permitindo a extração automatizada e fidedigna das informações institucionais pertinentes.

Em seguida, os conteúdos são submetidos a um processo de padronização textual, em conformidade com os ditames legais vigentes, contemplando a verificação automatizada dos elementos obrigatórios e a adaptação estética aos parâmetros editoriais exigidos pelos veículos de comunicação. O sistema possibilita, ainda, o encaminhamento digital dos documentos mediante integração com plataformas específicas ou interfaces de programação (APIs), assegurando a observância dos prazos legais e a validação do recebimento por parte do órgão de imprensa responsável.

Após a efetiva publicação, os atos são arquivados em repositório digital seguro, com a incorporação de metadados que viabilizam sua rastreabilidade e consulta posterior, acompanhados de documentação comprobatória — seja na forma de versão digital da publicação ou por certificação eletrônica. A solução contempla, em sua arquitetura, mecanismos de conformidade com os princípios da transparência pública, incluindo a geração de relatórios periódicos, segmentados por tipologia e período, bem como a oferta de acesso irrestrito ao cidadão por meio de interface web dedicada.

Essa abordagem integrada confere ao processo de publicação oficial maior celeridade, segurança jurídica, controle sistêmico e ampla difusão dos atos administrativos, promovendo não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também o fortalecimento da publicidade institucional e da participação social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal de grande circulação nacional ou regional, conforme a necessidade da entidade licitante, garantindo ampla visibilidade aos resultados das licitações.

As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que

Mothers

comprometam a integridade e o entendimento das informações.

O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Esse método consiste em calcular o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura padrão da coluna será especificada pelo jornal, e este valor deve ser claramente informado e acordado antes da efetivação do contrato.

A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estipulados pela entidade licitante, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal ou certidões de publicação eletrônica, que deverão ser entregues à entidade licitante em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

Além das publicações impressas ou eletrônicas, a empresa deverá disponibilizar as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal. Essas versões devem permanecer disponíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso público e permanente às informações.

A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando a, tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entre linhas.

O contrato com a empresa jornalística incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.

A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da entidade licitante, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras*

Motheu

contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conforme levantamento, a quantidade estimada é de 1.000 centímetros/coluna.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).*

Considerando as diretrizes estabelecidas no planejamento anual de contratações e no PNCP para o exercício de 2025, apresenta-se a estimativa preliminar de contratação no montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), valor que evidencia a necessidade de rigor na execução do processo, a fim de garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a otimização dos recursos financeiros.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A contratação parcelada de serviços para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação se justifica pela natureza contínua e imprevisível das demandas administrativas, que exigem publicidade oficial em momentos distintos ao longo do exercício. Os atos como editais, portarias e comunicados não ocorrem em datas fixas, surgindo conforme a dinâmica institucional, o que inviabiliza sua consolidação em um único processo. Assim, o parcelamento permite que cada publicação seja realizada com agilidade, respeitando os prazos legais e atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Além disso, essa prática está amparada na legislação vigente, desde que devidamente fundamentada, e contribui para uma gestão mais transparente e racional dos recursos públicos, garantindo segurança jurídica e pleno atendimento ao interesse coletivo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Matthew

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Considerando que todas as contratações efetuadas pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) encontram-se plenamente alinhadas ao Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025 e PNCP, bem como às diretrizes emanadas pelo Departamento de Planejamento do Ente Público, assegura-se a regularidade e a conformidade dos procedimentos adotados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Os resultados pretendidos em termos de efetividade da contratação do jornal de grande circulação pela prefeitura são cruciais para garantir uma gestão pública transparente e eficiente. Em primeiro lugar, busca-se uma ampla cobertura e alcance geográfico, assegurando que todas as regiões do município sejam alcançadas pela divulgação das informações governamentais. Isso visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso às informações relevantes, independentemente de sua localização. Além disso, a contratação do jornal de grande circulação busca aumentar a conscientização e participação cidadã. Ao fornecer informações claras e oportunas sobre políticas, programas e serviços municipais, a prefeitura incentiva o engajamento ativo dos cidadãos nos processos de tomada de decisão, promovendo assim uma gestão mais participativa e democrática.

Outro objetivo é a melhoria da transparência e acesso à informação. A divulgação nos jornais de grande circulação visa promover a transparência na gestão pública, garantindo que os

Mother

cidadãos tenham acesso fácil e rápido a informações relevantes sobre as atividades governamentais. Isso fortalece a confiança dos cidadãos na administração municipal e promove uma cultura de transparência e prestação de contas. Além disso, a contratação do jornal de grande circulação busca fortalecer a imagem institucional da prefeitura.

Ao demonstrar compromisso com a comunicação transparente e eficaz, bem como com a prestação de serviços de qualidade, a prefeitura reforça sua credibilidade e legitimidade perante os cidadãos. Por fim, é essencial garantir a conformidade com as regulamentações legais.

Todas as publicações nos jornais de grande circulação devem estar em conformidade com as normativas aplicáveis, assegurando a validade e a legitimidade dos comunicados, editais e outros documentos oficiais divulgados pela prefeitura. Isso é fundamental para garantir a legalidade e a eficácia das ações governamentais.

11. PROVIDÊNCIAS

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Não se identificou impacto ambiental significativo algum para esta contratação.

13. CONCLUSÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Mother

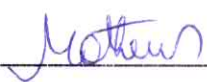
A contratação de um jornal de grande circulação pela prefeitura é altamente viável, pois oferece alcance significativo, credibilidade estabelecida, regularidade nas publicações e visibilidade para as mensagens divulgadas. Além disso, garante conformidade com regulamentações legais. Essa escolha promove uma comunicação eficaz, contribuindo para o engajamento da comunidade e uma gestão transparente e participativa.

Tal iniciativa, portanto, representa instrumento eficaz de interlocução entre o poder público e a sociedade civil, fomentando o engajamento comunitário e fortalecendo os princípios da publicidade, da participação cidadã e da gestão democrática. O estudo técnico preliminar elaborado pela equipe responsável atesta, com precisão, a viabilidade técnica da contratação ora pretendida, reforçando sua necessidade dentro dos parâmetros da legalidade e da razoabilidade administrativa.

Nesse contexto, declara-se como viável a aquisição dos serviços mediante Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, em estrita observância ao artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de contratação pública. Trata-se, pois, de uma medida adequada, transparente e juridicamente embasada, que visa garantir o pleno cumprimento das atribuições legais e o aprimoramento da comunicação institucional com a sociedade.

Estância/SE, em 18 de Julho de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Matheus Lima Santos
Chefe de Divisão de Recursos Humanos SMTT/ESTÂNCIA